



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

### EXCLUSIVOMEI, ME E EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Guairacá**, sediado na **Rua Francisco Vieira, nº 1181, Centro, CEP 87.880-000, Guairacá, Paraná**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal 0171/2020 e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/03/2022.**

**Horário: 09:00** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00** do dia **10/03/2022**.

**Local de Realização do Pregão:** (<https://comprasbr.com.br/>)

O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 41.438,20** (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), conforme termo de referência.

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Francisco Vieira, nº 1181, Centro, CEP 87.880-000, Guairacá - Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min ou pelos sites [www.guairaca.pr.gov.br](http://www.guairaca.pr.gov.br) e <https://comprasbr.com.br/>.

## 1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ALGUNS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ/PR.**, de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 O objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo previsto, contados da ordem de serviços.

1.4 A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, após a sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	60	01.001.04.122.0003.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto ao sistema COMPRAS BR, fone: (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

3.2 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## 4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1 Termo De Referência, Descrição e Quantidade Do Objeto Da Licitação (Anexo nº 01)

4.1.2 Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo n.º 02);

4.1.3 Carta-proposta de preços ajustada (Anexo n.º 03);

4.1.4 Minuta de contrato (Anexo n.º 04);

4.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no site [www.guairaca.pr.gov.br](http://www.guairaca.pr.gov.br) ou <https://comprasbr.com.br/>.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

5.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma ComprasBR, conforme item 2 deste edital.

**Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes** que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.**

5.3 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.4.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**5.4.4** Que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.5** Entidades das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Município.



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**5.5** O Licitante deverá cadastrar em **campo próprio da plataforma COMPRAS BR**, até as **09:00** do dia **10/03/2022** o upload de sua **proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no **item 7** deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.7** É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.

**5.8** O valor registrado na plataforma da COMPRAS BR deverá considerar valor total do item ou lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**5.9** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por **PRÓPRIA ou FABRICANTE** para não haver identificação.

**5.9.1** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**5.9.2** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**5.9.3** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. DOS LANCES E MODO DE DISPUTA.**

**6.1** Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**6.1.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.2 Os lances deverão ser apresentado com valor mínimo de 0,01 (um centavo).**

**6.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.8** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**6.9** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.10** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.11** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.11.1** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**6.11.2** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**6.12** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**6.15.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.16** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**6.17** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.18** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os Proponentes deverão realizar até as **09:00** do **dia 10/03/2022** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.6 e 7.7 deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

**7.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da COMPRAS BR, o licitante será convocado a encaminhá-los, originais ou cópia autenticada, via correios ou pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal de Guairacá até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

**7.1.2** A proposta de preços ajustada deverá ser anexa na plataforma da COMPRAS BR ou enviada em pelo email: [licitacao@guairaca.pr.gov.br](mailto:licitacao@guairaca.pr.gov.br), até **02 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h00min às 17h00min, contados da



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

convocação.

**7.1.3** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

**7.1.4** Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha anexado os documentos solicitados em edital a mesma será considerada inabilitada.**

**7.1.5** Esses documentos só estarão disponíveis ao Pregoeiro e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

## **7.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**7.2.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**7.2.2** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.3** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

**7.2.4** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

**7.2.5** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

## **7.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia;



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**7.3.3** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**7.3.4** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.3.5** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**7.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá à última.

**7.5** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.5.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.6 Quanto à Qualificação Econômica-Financeira**

**7.6.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

## **7.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.7.1** Termo de Declaração (Anexo nº 02), subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

## 7.8 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

7.8.1 Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

7.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

7.8.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.8.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital;

7.8.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

7.8.6 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse edital.

7.10 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, no campo próprio do sistema "Manif. Recursos" manifestem sua intenção de recorrer.**

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**8.3** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 minutos**, no campo "**Interp. Recursos**" manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**8.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.7** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**8.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

## 10. DO CONTRATO

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**10.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.5 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

**11.1** Os **Materiais** constantes no **Anexo I** serão fornecidos e recebidos em até **10 (dez) dias** após expedição/recebimento da Ordem Fornecimento/Solicitação de despesa.

**11.2** Os **Materiais** deverão ser entregues no Município de Guairacá, no endereço a ser solicitado junto a ordem de fornecimento, podendo ser recusados se não atenderem as especificações constantes no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**11.3** A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento/Solicitação de despesa, inclusive descarregamento e empilhamento se forem o caso.

**11.4** A proponente vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem apresentação de problemas, sem ônus para o município.

**11.6** Todas as observações que a licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas neste Edital e seus Anexos.

## 12. DA GARANTIA

**12.1** O contratado, independentemente de qualquer menção expressa no Edital e na proposta dará garantia da entrega. Caso seja detectado que os materiais/produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria responsável, solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se o contratado providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus ao Município.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do material/produto. **O faturamento deverá ser encaminhado no email da secretaria solicitante** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do Item fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

**13.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**13.3** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “ a” , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

**14.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

**14.1.5** Não mantiver a proposta;

**14.1.6** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.3.2** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;

**14.3.3** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

**14.3.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

**14.3.5** Declaração de idoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**15.1.1** Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, no email [licitacao@guairaca.pr.gov.br](mailto:licitacao@guairaca.pr.gov.br), até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4** Acolhida à impugnação serão definidas e publicadas nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.2** Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**16.3** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**16.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**16.7** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

**16.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**16.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10** A proponente contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso este seja firmado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**16.11A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

Guairacá, quatro dias de fevereiro de 2022.

**Marcelo Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ALGUNS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ/PR., conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação da coleta seletiva nos respectivos órgãos da administração pública deste município visa orientar a conduta dos geradores de resíduos, por exemplos: plásticos, vidro, papel, Rs orgânicos, etc.. para que os coletores seletivos possam ir nesses ambientes com o transporte preparado para receber esse tipo de resíduo e, assim, siga o caminho para reciclagem ou destinação final ambientalmente correta.

2.2. É importante frisarmos que a coleta seletiva além de gerar renda para muitas pessoas e economia para a organização também significa uma grande vantagem para o meio ambiente, justificando o referido processo.

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40174	KIT COM 02 LIXEIRAS Kit com 02 lixeiras para coleta seletiva, em plástico pp de alta densidade com proteção UV, capacidade mínima de 50 litros cada, com tampa basculante, sendo uma lixeira na cor marron com adesivo/pintura escrito: lixo orgânico e a outra lixeira na cor verde com adesivo/pintura escrito: lixo reciclável. Suporte para as lixeiras tipo trave em aço carbono e pintura na cor preta.	10,00	UNID	630,67	6.306,70
TOTAL						6.306,70
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40175	KIT COM 05 LIXEIRAS Kit	5,00	UNID	1.174,43	5.872,15



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

		<p>com 05 lixeiras para coleta seletiva, em plástico pp de alta densidade com proteção UV, capacidade mínima de 50 litros cada, com tampa tipo papeleira. Lixeira nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e marron. Sendo a lixeira na cor azul com adesivo/pintura escrito: papel; na cor vermelho com adesivo/pintura escrito: plástico; na cor verde com adesivo/pintura escrito: vidro; na cor amarelo com adesivo/pintura escrito: metal; na cor marron com adesivo/pintura escrito: orgânico. Suporte para as lixeiras tipo trave em aço carbono e pintura na cor preta.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>				
TOTAL						5.872,15
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40176	CONJUNTO DE LIXEIRA 5 EM 1 - LÁPIS Conjunto de lixeira reciclável 5 em 1 em formato de lápis, confeccionado em polietileno pelo processo de rotomoldado, aditivadas anti-UV, tampa sobreposta e abertura em sua parte superior, com capacidade de no mínimo 45 litros cada lixeira. Estrutura confeccionada em tubo de aço com pintura eletrostática na cor preta. Dimensões mínimas: (CxLxA) 177x45x117 cm. Incluso adesivos e parafusos. Sendo lixeira nas seguintes cores: vermelha com adesivo escrito: PLÁSTICO; amarela	3,00	UNID	1.716,37	5.149,11



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

		com adesivo escrito: METAL; azul com adesivo escrito: PAPEL; verde com adesivo escrito: VIDRO; marrom com adesivo escrito: ORGÂNICO.				
TOTAL						5.149,11
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40177	<p>CONJUNTO DE LIXEIRA C/6 - PERSONAGENS</p> <p>Conjunto de lixeira seletiva modelo Família Seletivenson composta por 6 containers para coleta seletiva de resíduos, sendo 5 de capacidade mínima de 50 litros e 1 para coleta de pilhas e baterias. Lixeiras nas cores: amarelo, azul, vermelho, verde, marrom e laranja. Personagens para cada tipo de resíduo em nome e formato.</p> <p>Cada container é composto por olhos de acrílico, mãozinhas em alto relevo, formato e nome que remetem ao material a ser coletado, compondo um personagem. As bocas de cada personagem são utilizadas como local de entrada dos resíduos e a parte superior (cabeça do personagem) é articulada por dobradiças na parte traseira para facilitar a retirada dos resíduos.</p> <p>Na parte traseira de cada container há um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que mantém todo o conjunto. Dimensões mínimas: altura: 1,10m; largura: 2,50m; profundidade: 0,65m;</p> <p>Matéria-prima empregada: polietileno de média</p>	4,00	UNID	6.027,56	24.110,24



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

		densidade (material não tóxico e reciclável).  polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.  olhos de acrílico  dobradiças; estrutura metálica. Com 1 base metálica com suporte para lixeiras.  Marca de referência: Freso, qualidade igual ou superior.				
TOTAL						24.110,24

## 4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 41.438,20 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos).

## 5. GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. Os licitantes vencedores da licitação serão obrigados a dar garantia dos materiais/produtos, substituindo quando for solicitado, sem ônus ao município.

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O **prazo de entrega** será de até **10 (dez) dias**, a partir do recebimento do pedido/ordem de fornecimento/Solicitação de despesa e devendo ser entregue no Município de Guairacá.

6.2 Os **materiais/produtos** só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4 Os **materiais/produtos** quando solicitados deverão ser faturados de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJs abaixo:



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**Município de Guairacá, CNPJ nº 76.238.443/0001-87, endereço: Rua Francisco Vieira, 1181, CEP: 87.880-000.**

6.5 O(s) contratado(s) deverá(ão) fazer a(s) entrega(s) no Município de Guairacá, que serão analisadas pelo responsável dos pedidos.

6.6 A entrega deverá ser feita conforme especificado na **Solicitação de Despesa, onde deverá estar definido o local e a data para entrega dos materiais.**

6.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **materiais/produtos**, não atende as especificações do objeto licitado, ou seja, que esteja com defeitos, ou de má qualidade de impressão, poderá a Administração, através da Secretaria e ou Departamento solicitante rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito, imediatamente após a notificação, devendo a mesma ser feita sem nenhum ônus ao município.

6.8 O não cumprimento do prazo de entrega conforme subitem 6.1, será a empresa contratada advertida às penas da Lei Federal 8.666/93, e conforme o Edital.

## 7. JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA COMPRASBR

A possibilidade de adoção de outras de plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, esta devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal n. 10024/2019:

*Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).*

*§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.*

*§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.*

Se justifica a adoção da plataforma COMPRASBR, visto que tal plataforma possui uma maior interação comparado a plataforma COMPRASNET, pois o Sistema de Gestão Pública utilizado pelo Município de Guairacá, possui integração com a plataforma COMPRASBR e vice-versa, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Outra vantagem é a exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de digitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma COMPRASBR como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma COMPRASBR, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma COMPRASBR estão dispostos no link: <https://comprasbr.com.br/>

Tais valores não são cobrados mediante uma porcentagem de venda referente ao valor unitário ou total do produto/serviço vencido e sim será cobrado apenas um valor mensal de cada participante. Tal valor não condiciona a um número específico/limitado de participação de licitações, e sim apenas ao período contratado, podendo assim o fornecedor participar de quantas licitações ele desejar, e também permite ao fornecedor a ampliação de sua área de atuação com um custo baixo, trazendo benefícios financeiros ao fornecedor e consequentemente ao poder público

Por fim, os valores cobrados, conforme o link acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma COMPRASBR por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é “zero”, ou seja, referente aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, conforme prevê o Art. 5º Inc. III da Lei n. 10520/02.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## ANEXO Nº 02

**Termo de Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos materiais/produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **14/2022**, nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **14/2022** do Município de Guairacá, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

( ) Não

( ) Sim

**Em caso positivo,**

**apontar:**

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
-----------------------	-------------------	------------------------------------------------



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madriasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Imãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

- Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
- Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).**



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## ANEXO Nº 03

### PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2022.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ALGUNS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ/PR.;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	Marca	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

O prazo de fornecimento é de \_\_\_\_ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

**especificações exigidas no Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(inserir a tabela com marca, valor unitário e valor total)

**Atenciosamente,**

( nome, RG e assinatura do responsável legal)

**OBS: A proposta de preços ajustada deveser encaminhada por email, em até duas horas após solicitado pelo Pregoeiro.**



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## ANEXO N.º 04

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <PROCESSOLICITACAO>**

**Pregão Eletrônico nº 14/2022.**

O Município de Guairacá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Francisco Vieira, 1.181, Guairacá, Paraná, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guairacá, Estado do Paraná, à Av. Professor Antonio Sampaio, s/n, portador do RG nº 5.287.191-3 SPP/PR, e do CPF nº 945.614.199-34, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, sita à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador da C/RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e do CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, residente e domiciliado à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, **10.520/02** e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade **Pregão nº 14/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ALGUNS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ/PR..**

<ITENS.CONTRATO#T>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATUAL**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos da Prefeitura Municipal de Guairacá. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

<DOTACOES.CONTRATO#T>



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

O prazo de entrega dos produtos caso seja postergado, deverá ser informado ao órgão licitante com a maior antecedência;

Os materiais deverão ser entregues na **XXXXXXXXXX, XXX**, Centro, Guairacá - PR. Contato Fone/Fax: (44) 3442-1413, e-mail: [licitacao@guairaca.pr.gov.br](mailto:licitacao@guairaca.pr.gov.br), nos horários das 8h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho.

O recebimento dos produtos referentes aos itens será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial.

Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias para avaliá-los.

Caso seja necessária a troca dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a troca.

Constatado que o produto ofertado está em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da recusa, para entrega de novo produto que atenda ao especificado neste Termo de Referência.

Após a entrega do novo produto, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias para avaliá-lo.

Caso o licitante não aceite a troca do produto, será aplicado as sanções administrativas e convocado o próximo licitante referente ao item.

O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **xx (xxx) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final dos produtos entregues e aprovados;

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, com a:

**Município de Guairacá, CNPJ nº 76.238.443/0001-87, endereço: Rua Francisco Vieira, 1181, CEP 87880-000, Guairacá-PR.**

A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao as certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “ a” , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **CLÁUSULA QUINTA- DOS REAJUSTES**

O contrato para os todos os itens terá vigência de até **XX (XXXXXXXX) meses**, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo condições dispostas no Art. 65, Inc. II, Alínea “ d” da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

Aplicar as penalidades cabíveis;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetro e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Entregar os produtos em Guairacá - PR, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;

Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;

Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de (xxxxxxx), o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

*Parágrafo único.* As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a rescisão contratual:

**1) de forma unilateral:**



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**2) de forma amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- 1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços/produtos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
- 5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b1) Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias poderá a administração aplicar imediatamente a suspensão prevista no item 12.2.5 bem como convocação do próximo colocado para fornecimento do(s) material(is) da empresa sancionada.
- c) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens “ a” , “ e” , “ f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Guairacá  
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME DO ADMIN.)  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_